



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 196/88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ES  
TADO DE MATO GROSSO, PARA O EXER-  
CÍCIO DE 1.989.

O povo do Município de Alta Floresta, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei ...

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Alta Floresta-MT, para o exercício de 1.989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 4.810.500.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e dez milhões e quinhentos mil cruzados).

Artigo 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITAS CORRENTES .....	Cz\$ 3.492.500.000
1.1	- Receita Tributária.....	Cz\$ 914.000.000
1.2	- Receita Patrimonial.....	Cz\$ 9.200.000
1.3	- Receita Agropecuária.....	Cz\$ 6.000.000
1.4	- Receita Industrial .....	Cz\$ 10.000.000
1.7	- Transf. Correntes.....	Cz\$ 2.467.300.000
1.8	- Outras rec. Correntes.....	Cz\$ 60.000.000
2.	- RECEITAS DE CAPITAL .....	Cz\$ 816.000.000
2.1	- Operações de Créditos.....	Cz\$ 505.000.000
2.2	- Alienação de Bens.....	Cz\$ 0.000.000
2.4	- Transf. de Capital.....	Cz\$ 304.000.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

§ Único - O Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 5º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta) por cento, do total da despesa fixa na esta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, §1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

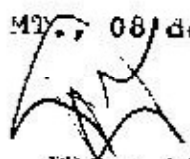
Artigo 6º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias.

§ 1º - Ao Poder Executivo compete o desdobramento das despesas em obediência aos adendos desta Lei e movimentar as dotações em virtude de planejamento de interesse do Município.

§ 2º - Obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados, o Executivo Municipal programará as aplicações dos recursos Federais e Estaduais.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT, 08 de dezembro de 1.988.

  
EDSON SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Receita da Adm. Indireta.....Cz\$ 500.000.000  
TOTAL GERAL DA RECEITA .....Cz\$4.810.500.000

Artigo 39 - A despesa fixada obedecerá a programação constante dos anexos desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

## POR CATEGORIA ECONÔMICAS

1 - Despesas correntes .....Cz\$2.222.177.500  
2 - Despesas de Capital .....Cz\$2.088.322.500  
TOTAL DA Despesa-Adm. Direta.....Cz\$4.310.500.000

## POR ORGÃOS

01 - Câmara Municipal .....Cz\$ 242.790.000  
02 - Gabinete do Prefeito .....Cz\$ 354.325.000  
03 - Procuradoria Jurídica .....Cz\$ 2.900.000  
04 - Secretaria de Ass. ComunitárioCz\$ 4.750.000  
05 - Secretaria de Planejamento....Cz\$ 5.750.000  
06 - Secretaria de Administração..Cz\$ 94.200.000  
07 - Secretaria de Finanças .....Cz\$ 297.625.000  
08 - Secretaria de Obras e Viação..Cz\$1.330.885.000  
09 - Secretaria de Serviços UrbanosCz\$ 361.050.000  
10 - Secretaria de Educação .....Cz\$ 683.200.000  
11 - Secretaria de Cult. e EsportesCz\$ 22.900.000  
12 - Secretaria de Saúde e P. Socialz\$ 649.200.000  
13 - Sec. de Agrc. e Des. EconômicoCz\$ 253.360.000  
14 - Administração Distrital .....Cz\$ 7.565.000

Total Despesa da Adm Direta...Cz\$4.310.500.000  
Despesa da Adm. Indireta.....Cz\$ 500.000.000  
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cz\$4.810.500.000

Artigo 39-O Poder Executivo é autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar o dispêndio ao efetivo comportamento da Receita.